

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1.167, DE 2010

Redação final da Proposta de Emenda
à Constituição nº 64, de 2007.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2007, que *altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, para aumentar para cento e oitenta dias a duração do período da licença à gestante.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 3 de agosto de 2010.

ANEXO AO PARECER Nº 1.167, DE 2010.

Redação final da Proposta de Emenda à
Constituição nº 64, de 2007.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2010**

Altera a redação do inciso XVIII do art.
7º da Constituição Federal, para
aumentar para cento e oitenta dias a
duração do período da licença à gestante.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado
Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição
Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto
constitucional:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 7º

.....

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário,
com a duração de cento e oitenta dias;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.